



Licença Municipal Ambiental de Regularização - LMAR

SEMAB - Nº 0011/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SEMAB), no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso XIII do Artigo 115 da Lei Complementar nº 17, de 04 de julho de 2019, e fundamentada na Lei Complementar nº 15, de 06 de Junho de 2019, expede a presente Licença Municipal Ambiental de Regularização, requerida por meio do Processo nº Interno 00021/2026, que autoriza a:

EMPRESA / NOME: Gelson Lyra dos Santos

CNPJ / CPF [REDACTED]

ENDEREÇO DA ATIVIDADE: Estrada Principal, S/N São roque de Maravilha , Alfredo Chaves-ES CEP: 29240-000

A EXERCER À ATIVIDADE: 19.01 - Terraplenagem (corte e aterro), sem comercialização, quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exceto para a terraplenagem executada no interior da propriedade rural e com objetivo agropecuário, inclusive carreadores).

Esta **LMAR** é válida pelo período de **1460** dias, a contar da data de emissão, observadas as **CONDICIONANTES** anexas discriminadas, embora não transcritas, são partes integrantes da mesma.

Alfredo Chaves,/ES, 1 de Junho de 2026.

LEANDRO BOSIO BORGES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAB



Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



ANEXO

Licença Municipal Ambiental de Regularização Nº 0011/2026

PROCESSO: Interno 00021/2026

EMPRESA / NOME: Gelson Lyra dos Santos

CNPJ / CPF [REDACTED]

ATIVIDADE: 19.01 - Terraplenagem (corte e aterro), sem comercialização, quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exceto para a terraplenagem executada no interior da propriedade rural e com objetivo agropecuário, inclusive carreadores)

LOCALIDADE: Estrada Principal, S/N São roque de Maravilha , Alfredo Chaves-ES CEP: 29240-000

CONDICIONANTES

1 - Não intervir em Áreas de Preservação Permanente (APP) ou em outras áreas protegidas/sensíveis próximas ao empreendimento, salvo os casos previstos na Lei 12.651, de 25 de maio de 2012, em seu Artigo 3º, Incisos VIII, IX E X

2 - Esta licença autoriza a atividade requerida exclusivamente nas coordenadas UTM referência Datum WGS 84; 24K 305959 E / 7725054 S.

3 - Apresentar relatório fotográfico que comprove a colocação, na entrada do empreendimento, de uma placa informativa, de fácil visualização e leitura, com fundo branco, nas dimensões mínimas de 1,20m x 0,80m, com o seguinte texto:

“NOME: GELSON LYRA DOS SANTOS

PROCESSO SEMAB Nº. Interno 00021/2026

LICENÇA MUNICIPAL AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO- LMAR Nº. 011/2026

VALIDADE: 01/07/2030

TELEFONE DA SEMAB: (27) 92001-0924”

- Prazo 60 Dia(s)

4 - O exercício da atividade não poderá causar incômodo ao bem-estar da população.



Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



18 - O não cumprimento das condicionantes acima penalizará a empresa/pessoa física com a imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obras conforme Artigo 47 da Lei Complementar nº 017/2019.

